Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-211/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/7996/2006
PROTOCOLO	:	842038
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
RESPONSÁVEL	:	MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	EX-PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 2005 (RECURSO ORDINÁRIO)
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 10ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 29 de maio de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e, acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

a) para conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Maurilio Ferreira Azambuja, por obedecer aos ditames legais e regimentais;

b) no mérito, julgá-lo procedente, declarando REGULAR E LEGAL os atos e procedimento administrativo, apontados no relatório de inspeção, praticados no curso do exercício de 2005, isentando o recorrente das penalidades impostas pela decisão recorrida;

c) comunicar os interessados do resultado na decisão, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid (impedido de votar art. 55, § 2º c/c art. 62 RITC/MS)
(a)Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior - Procurador de Contas, por substituição legal.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces